

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	SUGERE AO PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS		
Autor:	100034 - DEPUTADA JÔ FARIAS		
Usuário assinator:	100034 - DEPUTADA JÔ FARIAS		
Data da criação:	25/06/2026 15:53:07	Data da assinatura:	25/06/2026 15:53:21



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA JO FARIAS

PROJETO DE INDICAÇÃO
25/06/2026

SUGERE AO PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS PARA A CADEIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS PELA AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, indica:

Art. 1º Fica sugerida ao Poder Executivo a criação da Política Estadual de Incentivo à Produção de Matérias-Primas para a Cadeia de Biocombustíveis pela Agricultura Familiar no Estado do Ceará, com a finalidade de promover o desenvolvimento rural sustentável, ampliar a geração de renda no meio rural e incentivar a inclusão produtiva dos pequenos agricultores na cadeia econômica dos biocombustíveis.

Art. 2º São objetivos da Política Estadual:

- I – fortalecer a agricultura familiar cearense;
- II – incentivar a produção de matérias-primas destinadas à cadeia de biocombustíveis;
- III – fomentar o desenvolvimento econômico sustentável no semiárido cearense;
- IV – estimular o cooperativismo e a organização produtiva rural;
- V – promover o aproveitamento sustentável de resíduos agropecuários;
- VI – incentivar a diversificação produtiva no meio rural;
- VII – ampliar a participação da agricultura familiar na transição energética e na bioeconomia.

Art. 3º São diretrizes da Política Estadual:

- I – valorização da agricultura familiar como segmento estratégico da cadeia produtiva dos biocombustíveis;

II – priorização de culturas e matérias-primas compatíveis com as condições climáticas e agronômicas do Estado do Ceará;

III – incentivo à sustentabilidade ambiental e ao uso racional dos recursos naturais;

IV – fortalecimento das cadeias produtivas regionais;

V – estímulo à assistência técnica e à inovação tecnológica no campo;

VI – promoção da inclusão produtiva e da geração de renda no meio rural.

Art. 4º São consideradas prioritárias, no âmbito da Política Estadual, as matérias-primas com potencial de utilização na cadeia de biocombustíveis e viabilidade agronômica no Estado do Ceará, especialmente:

I – mamona;

II – mandioca;

III – girassol;

IV – resíduos agropecuários e biomassa residual destinados à produção de biogás e biometano;

V – outras culturas e insumos definidos em regulamento pelo Poder Executivo, observada a compatibilidade com as condições climáticas, hídricas e econômicas do semiárido cearense.

Art. 5º A Política Estadual poderá contemplar:

I – assistência técnica e extensão rural;

II – incentivo à distribuição de sementes e insumos agrícolas;

III – apoio à modernização e mecanização da produção rural;

IV – incentivo à organização cooperativa e associativa;

V – estímulo à celebração de contratos de fornecimento e comercialização da produção;

VI – apoio à implantação de estruturas de armazenamento e beneficiamento;

VII – articulação institucional para ampliação do acesso ao crédito rural;

VIII – incentivo à pesquisa científica e inovação tecnológica voltadas à agricultura familiar e à bioenergia;

IX – apoio à integração dos produtores rurais aos programas federais relacionados à cadeia de biocombustíveis.

Art. 6º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com:

I – instituições financeiras públicas e privadas;

II – universidades e institutos de pesquisa;

III – cooperativas e entidades representativas da agricultura familiar;

IV – órgãos e entidades federais;

V – empresas e instituições vinculadas à cadeia produtiva de biocombustíveis.

Art. 7º As ações decorrentes da Política Estadual deverão priorizar municípios com elevada dependência da agricultura familiar e maior vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 8º Esta Indicação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, ___ de _____ de 2026.

Jô Farias

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação sugere ao Poder Executivo a criação de uma Política Estadual de Incentivo à Produção de Matérias-Primas para a Cadeia de Biocombustíveis pela Agricultura Familiar no Estado do Ceará, com o objetivo de promover inclusão produtiva, desenvolvimento regional sustentável e fortalecimento da agricultura familiar cearense.

A expansão da cadeia de biocombustíveis no Brasil vem assumindo papel estratégico no contexto da transição energética, da sustentabilidade ambiental e da busca por maior segurança energética nacional. Nesse cenário, a agricultura familiar possui importância crescente como fornecedora de matérias-primas destinadas à produção de energia renovável.

O Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel, instituído pelo Governo Federal, consolidou a participação da agricultura familiar na cadeia produtiva do biodiesel, especialmente por meio do incentivo à organização cooperativa, da assistência técnica e da integração dos pequenos produtores rurais ao mercado de matérias-primas para biocombustíveis.

O Estado do Ceará apresenta características favoráveis à inserção da agricultura familiar nessa cadeia produtiva, especialmente em razão da forte presença do pequeno produtor rural, da tradição agrícola regional e da adaptação de determinadas culturas às condições do semiárido.

Entre as matérias-primas com potencial de utilização destacam-se a mamona, historicamente associada às políticas de biodiesel no Nordeste, além da mandioca e do aproveitamento de resíduos agropecuários destinados à produção de biogás e biometano.

A proposta busca incentivar a organização produtiva rural, ampliar oportunidades econômicas para os pequenos agricultores e fortalecer cadeias produtivas sustentáveis compatíveis com a realidade climática e econômica do Ceará.

Além de estimular a geração de renda e o desenvolvimento regional, a iniciativa também se alinha às atuais discussões sobre bioeconomia, transição energética e sustentabilidade, promovendo maior participação da agricultura familiar cearense na nova economia verde.

Diante da relevância social, econômica e estratégica da matéria, espera-se o apoio dos nobres parlamentares para aprovação da presente proposição.



DEPUTADA JÔ FARIAS

DEPUTADO (A)